De:	exhibitio@exhibitio.pt
Para:	Comissão 5ª - COFAP XVII
Cc:	
Assunto:	Pedido de Realização de Audiência COFAP:: EXHIBITIO - Associação de Galerias :: REDUÇÃO DO IVA DAS OBRAS DE ARTE PARA 6%
Data:	5 de novembro de 2025 19:05:22
Anexos:	image001.png
Prioridade	Alta

Exmos.(as). Srs.(as),
Membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (COFAP).

No âmbito da apreciação pública da proposta de lei do Orçamento do Estado para o ano de 2026, solicitamos à devida Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (COFAP) a realização de audiência com a
EXHIBITIO – Associação Lusa de Galerias, para explicitação dos fundamentos da mesma para a Redução da Taxa de IVA das Obras de Arte para 6%, no âmbito da Proposta de Lei n.º 37/XVII/1.ª (GOV) - Orçamento do Estado para 2026.

A **EXHIBITIO – Associação Lusa de Galeristas**, é a entidade que representa as galerias de arte contemporânea em Portugal, defendendo a competitividade do setor, a valorização dos artistas nacionais, e de todo o ecossistema. Em 24 de Março de 2025, a Associação e todo o setor viu por via do Decreto-Lei 33/2025, de 24 de Março, a **eliminação da opção pelo regime da margem de lucro na comercialização dos objetos de arte**, numa transposição PARCIAL da Diretiva (UE) 2022/542, que em países como a França e a Alemanha foi usada para a redução da taxa do IVA das obras de arte.

Com a subida do IVA para 23% (Decreto-Lei 33/2025) a partir de 29 de março de 2025 verificou-se um aumento do preço final das obras de arte, com uma natural redução da atratividade do mercado e da produção nacional face a países como França (5,5%), Alemanha (7%), Itália (5%), Luxemburgo (8%), Bélgica (6%) – que aplicaram a Diretiva UE no sentido da redução.

Perante uma leitura mais atenta, e do ponto de vista fiscal e contabilístico, concluiu-se que nas vendas onde se aplique o regime da margem, e desde que a aquisição prévia tenha sido com uma taxa isenta ou reduzida, a taxa de IVA total a ser aplicada poderá ser de 23%. **Ou seja, deixa de ser uma aplicação parcial de 23% à margem, mas ao valor global da venda ao cliente final, impactando esta ação a internacionalização e competitividade da produção nacional e dos seus artistas, ao condicionar a posição das Galerias de Arte,** com forte peso na imagem de Portugal, na criação de good-will e de geração de valor direto (entre os mesmos, financeiro e a criação de emprego) e indireto (na marca Portugal, no desenvolvimento interno, na criatividade e na sensibilização das camadas mais jovens para o futuro).

A associação destaca que tal alteração compromete: (1) A competitividade internacional das galerias portuguesas; (2) O acesso dos colecionadores e do público à arte nacional; (3) A sustentabilidade financeira dos artistas e galeristas portugueses; (4) A internacionalização e visibilidade global da arte portuguesa, com impactos diretos no soft power e prestígio nacionais, e no Turismo Cultural.

A EXHIBITIO propõe a redução da taxa de IVA das obras de arte para 6%, alinhando Portugal com os principais mercados europeus, com os seguintes argumentos:

- Promoção Cultural: Facilita o acesso à arte, reforçando a identidade nacional e a diversidade cultural.
- Apoio ao setor criativo: Mais vendas aumentam os rendimentos dos artistas, especialmente dos emergentes e independentes.
- Competitividade: Um IVA reduzido atrai compradores estrangeiros e dinamiza o mercado interno.
- Benefícios económicos indiretos: Estimula turismo de qualidade, educação, criação de emprego e inovação.
- Alinhamento fiscal europeu: Promove a convergência com países vizinhos e cria uma base para o crescimento sustentável do setor.

A redução do IVA é vista não só como uma medida fiscal, mas como uma estratégia para democratizar o acesso à arte, apoiar a economia criativa e posicionar Portugal de forma mais competitiva no panorama artístico internacional, atendendo a que os principais **afetados são os colecionadores portugueses, e todos aqueles que optem por uma aposta nos artistas nacionais.**

A resposta à diretiva, e à convergência com as maiores potências do sector, com a aplicação de uma taxa reduzida de IVA para 2026, à taxa de 6%, permitiria, progressivamente o crescimento do sector, duma economia de inovação e investimento e da posição de Portugal no mundo. Assim, em lugar de um aumento da taxa IVA, a sua redução pode provocar um crescimento do setor e da sua competitividade, com maior ganho de mais IRC, e por efeito, o aumento da receita com o IRS dos artistas e IRC de todos os fornecedores do ecossistema artístico, numa economia mais forte e uma posição de Portugal em convergência com os principais players.

Para maior clareza e análise conjunta, vem a EXHIBITIO – Associação Lusa de Galerias, solicitar a marcação e realização de audiência no âmbito da COFAP e da Proposta de Lei n.º 37/XVII/1.ª (GOV) - Orçamento do Estado para 2026, garantindo em 2026 uma convergência com os principais players europeus, a competitividade nacional do sector, na redução do IVA aplicado às obras de arte para 6%.

A Presidente – Vera Cortês

EXHIBITIO Associação Lusa de Galeristas

De:	exhibitio@exhibitio.pt
Para:	Comissão 5ª - COFAP XVII
Cc:	
Assunto:	CONTRIBUTOS EXHIBITIO - Associação de Galerias :: COFAP - REDUÇÃO DO IVA DAS OBRAS DE ARTE PARA 6%
Data:	5 de novembro de 2025 18:54:40
Anexos:	image002.png EXHIBITIO_Contributos_COFAP.pdf
Prioridade	Alta

Exmos.(as). Srs.(as),
Membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (COFAP).

No âmbito da apreciação pública da proposta de lei do Orçamento do Estado para o ano de 2026, apresentamos em anexo o contributo da EXHIBITIO – Associação Lusa de Galerias, por escrito, relativo à Redução da Taxa de IVA das Obras de Arte para 6%.

A **EXHIBITIO – Associação Lusa de Galeristas**, é a entidade que representa as galerias de arte contemporânea em Portugal, defendendo a competitividade do setor, a valorização dos artistas nacionais, e de todo o ecossistema.

Em 24 de Março de 2025, e contrário ao que tinha sido apontado pela Ministra da Cultura no arranque da ARCO Madrid 2025, a Associação e todo o setor viu por via do Decreto-Lei 33/2025, de 24 de Março, a **eliminação da opção pelo regime da margem de lucro na comercialização dos objetos de arte**, numa transposição PARCIAL da Diretiva (UE) 2022/542, que em países como a França e a Alemanha foi usada para a redução da taxa do IVA das obras de arte.

Com a subida do IVA para 23% (Decreto-Lei 33/2025) a partir de 29 de março de 2025 verificou-se um aumento do preço final das obras de arte, com uma natural redução da atratividade do mercado e da produção nacional face a países como França (5,5%), Alemanha (7%), Itália (5%), Luxemburgo (8%), Bélgica (6%) – que aplicaram a Diretiva UE no sentido da redução.

Neste sentido, a razão da apresentação do atual contributo por escrito, vem no sentido da sensibilização para o impacto deste aumento no custo para o cliente final e na redução da competitividade do sector, contrária ao **sentido da convergência com os principais players europeu, e da competitividade nacional no sector, e a importância do único caminho possível que é a redução do IVA aplicado às obras de arte para 6%.**

A Presidente – Vera Cortês

EXHIBITIO Associação Lusa de Galeristas

MEMORANDO – CONTRIBUTOS COFAP

REDUÇÃO DO IVA DAS OBRAS DE ARTE PARA 6%

Face à Proposta de Lei n.º 37/XVII/1.ª (GOV)

Orçamento do Estado para 2026

A **EXHIBITIO – Associação Lusa de Galeristas**, foi constituída em março de 2019 com o objetivo de representar e defender a atividade dos galeristas portugueses mais atuantes na promoção, exibição e comercialização de Arte Contemporânea, integrando a FEAGA — Federation of European Art Galleries Association. É a entidade que representa as galerias de arte contemporânea em Portugal, defendendo a competitividade do setor, a valorização dos artistas nacionais, e de todo o ecossistema.

Na sua missão, a **EXHIBITIO**, em representação de um conjunto de galerias que se destacam pelo trabalho que desenvolvem em prol da criação de um programa de arte visuais para Portugal e, na consolidação da carreira dos artistas portugueses, e da sua internacionalização, através da colocação de obra em coleções, e da exposição em museus e centros de arte contemporânea de referência.

Em 24 de Março de 2025, e contrário ao que tinha sido apontado pela Ministra da Cultura no arranque da ARCO Madrid – início de março, viu por via do Decreto-Lei 33/2025, de 24 de Março, a **eliminação da opção pelo regime da margem de lucro na comercialização dos objetos de arte**, numa transposição PARCIAL da Diretiva (UE) 2022/542, que em países como a França e a Alemanha foi usada para a redução da taxa do IVA das obras de arte.

Com a subida do IVA para 23% (Decreto-Lei 33/2025) a partir de 29 de março de 2025 verificou-se um aumento do preço final das obras de arte – não dedutível para quem compra e com um ativo sem amortização, tivemos a redução da atratividade do mercado e da produção nacionais face a países como França (5,5%), Alemanha (7%), Itália (5%), Luxemburgo (8%), Bélgica (6%).

Neste sentido, uma das ações centrais da **EXHIBITIO** foi nos últimos meses a sensibilização para o impacto deste aumento no custo para o cliente final e na redução da competitividade do sector, contrária ao **sentido da convergência com os principais players europeu, e da competitividade nacional no sector, sendo o único caminho possível a redução do IVA aplicado às obras de arte para 6%.**

A **Diretiva Europeia (**Diretiva (UE) 2022/542**)** propunha uma orientação para regular transações na europa e para garantir a competitividade, sugerindo aos estados-membros a eliminação de regimes especiais e se necessário a redução do IVA das obras de arte - ao

www.exhibitio.pt
exhibitio@exhibitio.pt

cliente final, como referido no artigo 316.º, n.º 1, onde diz que "Sem prejuízo da aplicação de qualquer taxa reduzida às obras de arte, objetos de coleção e antiguidades(...)". O resultado no contexto nacional, e decorrente do Decreto-Lei 33/2205 de 24/03 foi um agravamento fiscal que afeta todo um setor, e por essa razão a sensibilização da EXHIBITIO para a necessidade proceder a uma alteração legislativa, consentânea com as necessidades do setor e de acordo com a Diretiva (UE) 2022/542.

No Decreto Lei 33/2025 de 24/03, é apontado logo no preâmbulo que na "transposição parcial da referida Diretiva (UE) 2022/542, ..., implica, ainda, alterações ao regime especial de tributação dos bens em segunda mão, objetos de arte, de coleção e antiguidades, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 199/96, de 18 de outubro, na sua redação atual, **no sentido de assegurar que a opção pelo regime da margem de lucro deixa de ser possível sempre que** os objetos de arte, de coleção ou as antiguidades que seriam **submetidos por um sujeito passivo revendedor às regras do regime tenham sido adquiridos ou importados a uma taxa reduzida de IVA**, eliminando-se potenciais distorções de concorrência decorrentes da possibilidade de **adquirir bens com taxa reduzida e de sujeitá-los, na revenda, ao regime da margem.**

Perante uma leitura mais atenta, e do ponto de vista fiscal e contabilístico, concluiu-se que nas vendas onde se aplique o regime da margem, e desde que a aquisição prévia tenha sido com uma taxa isenta ou reduzida, a taxa de IVA total a ser aplicada poderá ser de 23%. **Ou seja, deixa de ser uma aplicação parcial de 23% à margem, mas ao valor global da venda ao cliente final, impactando esta ação a internacionalização e competitividade da produção nacional e dos seus artistas, ao condicionar a posição das Galerias de Arte,** com forte peso na imagem de Portugal, na criação de good-will e de geração de valor direto (entre os mesmos, financeiro e a criação de emprego) e indireto (na marca Portugal, no desenvolvimento interno, na criatividade e na sensibilização das camadas mais jovens para o futuro).

A associação destaca que tal alteração compromete:

- A competitividade internacional das galerias portuguesas;
- O acesso dos colecionadores e do público à arte nacional;
- A sustentabilidade financeira dos artistas e galeristas portugueses;
- A internacionalização e visibilidade global da arte portuguesa, com impactos diretos no soft power e prestígio nacionais, e no Turismo Cultural.

Dados do setor indicam que as galerias portuguesas movimentam para a sua dimensão um volume considerável de valor financeiro e humanos, com uma presença global, e uma participação ativa em feiras internacionais. O aumento do IVA resultou, em 2025, numa retração das vendas de até 50% em eventos como ARCO Lisboa e ArtBrussels no 1º semestre de 2025.

www.exhibitio.pt
exhibitio@exhibitio.pt

A EXHIBITIO propõe a redução da taxa de IVA das obras de arte para 6%, alinhando Portugal com os principais mercados europeus, com os seguintes argumentos:

- Promoção Cultural: Facilita o acesso à arte, reforçando a identidade nacional e a diversidade cultural.
- Apoio ao setor criativo: Mais vendas aumentam os rendimentos dos artistas, especialmente dos emergentes e independentes.
- Competitividade: Um IVA reduzido atrai compradores estrangeiros e dinamiza o mercado interno.
- Benefícios económicos indiretos: Estimula turismo de qualidade, educação, criação de emprego e inovação.
- Alinhamento fiscal europeu: Promove a convergência com países vizinhos e cria uma base para o crescimento sustentável do setor.

A redução do IVA é vista não só como uma medida fiscal, mas como uma estratégia para democratizar o acesso à arte, apoiar a economia criativa e posicionar Portugal de forma mais competitiva no panorama artístico internacional, atendendo a que os principais **afetados são os colecionadores portugueses, e todos aqueles que optem por uma aposta nos artistas nacionais.**

Nas várias intervenções que a Associação tem tido ao longo dos últimos 8 meses foi apontado o claro risco da quebra das vendas, no mercado internacional por via da concorrência com grandes players com enquadramento de IVA's menores: França, Alemanha, Itália, e no mercado nacional por via de alguma retração e peso da alteração de valor final da obra de arte (com o fim do regime da margem), associado ao fato de muitas galerias internacionais com sistemas de IVA reduzidos, estarem a operar no mercado nacional.

Com o fecho do ano de 2024, a situação das galerias de arte em Portugal era de crescimento e diversificação, com as vendas de obras de arte a registarem um crescimento constante após o período pandémico, e com uma expectativa alta para o ano de 2025, fruto de um crescimento em 2024 de cerca de 10% face ao ano transato. O mercado parecia ser impulsionado por colecionadores privados e aquisições corporativas (no contexto nacional como internacional), e um crescente interesse de novos públicos, talvez dinamizado pelo cosmopolitismo que hoje Portugal representa.

No universo das empresas que operam na venda de obras de arte em Portugal, e os maiores players na organização de ações expositivas – antecedidas de preparação, produção e montagem – para uma fruição publica e gratuita, tivemos em 2024 uma média de 3.150 visitantes por galeria, numa estimativa geral, num total comunicado pela Direção-Geral das Artes, de um total de 1,2 milhões visitas.

Apesar do crescimento estimado, o mercado enfrenta hoje grandes desafios, fruto da surpresa de 24 de março de 2025, como uma crescente necessidade de tesouraria e um forte condicionante à internacionalização das galerias em 2026, por uma eventual redução de presença em Feiras internacionais, fruto da quebra de mais de 40% das vendas nos 2ª e 3ª trimestre de 2025.

Constrangido ficam também os investimentos previstos 2026, alguns dos quais numa aposta digital e na criação de programas mais amplos de criação de novos públicos e de turismo cultural, onde se junta uma potencial redução do mecenato, e a ausente ou pouco clara estratégia de incentivos fiscais aplicados ao sector.

Em causa está a convergência de Portugal a par de outros países europeus, e a perda de presença dos artistas nacionais, e do seu intangível central para a imagem de um país aberto, criativo e inovador. E o seu fraco posicionamento num mercado concorrencial, e onde a partilha de artistas é uma realidade.

A quebra de vendas de obras de arte pelas galerias traz naturalmente consigo um impacto nos rendimentos dos artistas, diretamente ligados aos resultados das mesmas, e a todos os envolvidos no ecossistema da arte contemporânea (moldureiras, transportadores, produtores, comissários, ...).

É importante enquadrar o panorama atual das Galerias Portuguesas em termos de vendas, usando como base de amostragem um total de 30 galerias, numa percentagem de cerca de 7% do universo global. Em termos de valores, a diferença entre o cenário anterior - previsto de 2024 para 2025, e o atual – em 2025, ´´e de menos 36%, com uma previsão no final de 2024 de 49 950 000,00 € e um previsto fecho de 2025 com 32 130 000,00 €.

Um aumento efetivo de imposto sobre o valor acrescentado em termos de receita fiscal, implica uma necessária perda com a quebra de faturação, e consequentemente os impostos que dai derivam, quer para as Galerias como para os que estão associados às mesmas. Com efeito verifica-se o efeito de arrastamento de todos os artistas e fornecedores, membros de um ecossistema vasto. E com toda a certeza um encerramento progressivo de galerias mais pequenas, e com menor poder de alavancagem, e a deslocação das mais fortes para mercados internacionais mais potenciadores das relações comerciais na venda de obras de arte, com taxas de iva reduzidas aplicadas às mesmas.

A eliminação do regime da margem, e o aumento da taxa de Iva para 23%, trouxe uma quebra de cerca de 40% de faturação às galerias, perdendo o IVA impacto no cenário atual, com parco aumento residual de receita para o estado. Reduzir o IVA das obras de arte não é apenas uma questão fiscal: é uma **estratégia para valorizar a cultura, apoiar a economia criativa e democratizar o acesso à arte**. É um investimento no património cultural e na inovação social e económica.

www.exhibitio.pt
exhibitio@exhibitio.pt

É o momento em que nos encontramos.

A resposta à diretiva, e à convergência com as maiores potências do sector, com a aplicação de uma taxa reduzida de IVA para 2026, à taxa de 6%, permitiria, progressivamente o crescimento do sector, duma economia de inovação e investimento e da posição de Portugal no mundo.

O IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado) das obras de arte deve ser o mais reduzido possível por várias razões económicas, culturais e sociais.

- **A arte é um bem cultural**, não apenas um produto comercial. Reduzir o IVA facilita o acesso e a preservação da cultura.
- A maioria dos artistas visuais **vive com rendimentos baixos e irregulares, dependendo de atividades como o ensino, ou a colaboração com outros artistas e instituições para completar os rendimentos**. Mais vendas aumenta os seus resultados.
- O IVA elevado penaliza sobretudo os **artistas independentes e emergentes**
- Um IVA reduzido torna a arte mais **acessível a instituições públicas, colecionadores, galerias e público em geral**, promovendo o crescimento do mercado interno.
- A arte impulsiona o turismo cultural, a educação, a inovação e até a regeneração urbana.
- O setor artístico e cultural **cria empregos** diretos e indiretos e dinamiza outros setores, como turismo, design e publicidade.
- Aplicar uma taxa de IVA reduzida à arte reconhece que se trata de um **bem essencial para o desenvolvimento humano e social**, tal como a educação ou a saúde.

Assim, em lugar de um aumento da taxa IVA, num valor que se estima que não supere os 3 milhões de euros, podia a redução provocar um crescimento do setor e a sua competitividade, com maior ganho de mais IRC, por efeito, e o aumento da receita com o IRS dos artistas e IRC de todos os fornecedores do ecossistema artístico, numa economia mais forte e uma posição de Portugal em convergência com os principais players.

Uma posição forte em relação à redução do IVA deve vista não só como uma medida fiscal, mas como uma estratégia para democratizar o acesso à arte, apoiar a economia criativa e posicionar Portugal de forma mais competitiva no panorama artístico internacional.

www.exhibitio.pt
exhibitio@exhibitio.pt